

LEI Nº 424/2017.

“Altera a Lei Municipal nº 373 / 2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2014 a 2017, altera a Lei Municipal nº 416 / 2016 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e autoriza a abertura de crédito adicional especial na lei 420 de 25 de novembro de 2016, orçamento fiscal para o exercício financeiro de 2017”.

O Povo do Município de Catuji/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito do Município **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a inclusão da ação **“4116 – Convênio Associação de Universitários Catujienses”**, no Plano Plurianual do período de 2014-2017 com as seguintes características:

02.09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.09.04 – Divisão de Ensino

- 12. Educação
- 12.364 Ensino Superior
- 12.364.0015 Educação de Qualidade
- 12.364.0015.4116 – Convênio Associação de Universitários Catujienses

Art. 2º – Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal Catuji, 13/07/2017
Assinatura do responsável

Art. 3º – Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), com as seguintes classificações:

02.09.04 – Divisão de Ensino

12.364.0015.4116	Convênio Associação de Universitários Catujienses	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	72.000,00
Total		72.000,00

Total dos Créditos **72.000,00**

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, nos termos do Inciso II do Art. 4º da Lei nº 420 de 25 de novembro de 2016.

Art. 4º – Constitui fonte de recurso para a abertura do referido crédito especial à anulação das seguintes dotações.

02.03.02 – Assistência Jurídica

03.091.0003.4007	Assistência Jurídica à População	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	30.000,00
Total		30.000,00

02.99.99 – Reserva de Contingência

99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	42.000,00
Total		42.000,00

Total das Anulações **72.000,00**

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catuji – MG, 13 de Julho de 2017 (quinta-feira).



Fúvio Luziano Serafim
Prefeito do Município

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal. Catuji, 13/07/2017

Assinatura do responsável